



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013 CONVITE Nº 001/2013

CONTRATO Nº 001/2013

Que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Eldorado-MS, e de outro lado a Empresa Agueda Beatriz da Silva Messias-ME.

I - Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, na sede administrativa do Poder Legislativo de Eldorado - MS, de um lado a **Câmara Municipal de Eldorado-MS**, doravante a denominar-se **CONTRATANTE**, pessoa jurídica CNPJ sob o n.º 70.540.376/001-80, com sede na Rua Irmã Aristela, 800, representado neste ato pela Presidente, Srª. Lucelene de Oliveira Santussi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Santa Leonor, 866, nesta Cidade e Comarca de Eldorado-MS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 22.256.583-4 SSP/SP e da inscrição no CPF 095.544.128-51 e de outro lado a empresa **Agueda Beatriz da Silva Messias-ME**, pessoa jurídica inscrição no CNPJ sob o n.º 03.681.263/0001-00 com endereço sito a Rua Rui Barbosa, 183 – Centro, na cidade de Sete Quedas-MS, aqui representada por Agueda Beatriz da Silva Messias doravante a denominar-se simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Instrumento Contratual mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

1.1 - Da **AUTORIZAÇÃO e LICITAÇÃO**: O Presente contrato é celebrado em decorrência da autorização da Srª. Lucelene de Oliveira Santussi, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº 001/2013, gerado pelo Convite nº 001/2013, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de: **I – 98 Poltronas com braços compartilhados em tecido preto/dourado mesclado e interligado em lâmina de aço; Assento e Encosto, com faixa e costura transversal, espuma injetada 70mm; Assento 49 x 49 x 7,0 encosto 48 x 60 x 7,0 dividida em 14 longarinas de 04 lugares com 03 pés e 14 longarinas de 03 lugares com 02 pés;**

CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.1- Os produtos deverão ser fornecidos em sua totalidade, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.2 - **Os produtos requisitos deverão ser entregues em local a ser designado pela Câmara Municipal de Eldorado no prazo máximo de 10 dez dias úteis, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**

3.3 - A contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto ou item que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará á sua aceitação.

3.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.5 - Aplicar-se-á em todos os casos de aquisição do produto (relacionado no Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor, ora contratado e de **R\$ 16.170,00 (dezesesse mil cento e setenta reais).**

4.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis e presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Câmara a designar e outros.

4.3- O pagamento será efetuado em 05 (cinco) parcelas iguais de R\$ 3.432,00 (três mil quatrocentos e trinta e dois reais), sendo a primeira parcela com vencimento no dia 22/02/2013 e a última parcela no dia 24/06/2013, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

5.1 - A vigência do presente Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, **encerrando-se em 30 (trinta) de junho de 2013.**

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6.1- As despesas decorrentes da execução deste Instrumento Contratual correrão a conta da dotação 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE constante da rubrica orçamentária própria consignada ao Poder Legislativo para o presente exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo amigável prévio e por escrito das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme disposições do Art. 78 da Lei 8.666/93. Na ocorrência de rescisão amigável, pela preponderância de interesses da CONTRATANTE, fica assegurada à CONTRATADA além dos haveres pelos serviços já executados, parcelas já vencidas ou recebidas e despesas acaso realizadas, a remuneração correspondente a 01 (uma) parcela, como indenização pela rescisão unilateral administrativa e extemporânea ocorrida antes do termo final do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1- Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1- Fica eleito o Foro da cidade e comarca de Eldorado - MS, com expressa e total renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir e resolver quaisquer questões e dúvidas advindas do presente instrumento, as quais não possam ser objeto de composição pela via administrativa e amigável própria.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes.

Eldorado - MS, 14 de Fevereiro de 2013.

Lucelene de Oliveira Santussi
Presidente
CPF nº 095.544.128-51
Contratante

Agueda Beatriz da Silva Messias
CPF nº 558.539.941-15
Pela Contratada

Na forma do Parágrafo-Único do Artigo 38 da Lei de Licitações, examinei este Contrato e achei-o conforme com o Edital respectivo e Minuta do Contrato.

Eldorado-MS, 14/02/2013

José Basílio de Oliveira
OAB/MS 7540-A
Assessor Jurídico